PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

LEI Nº 6.173/2018

Autoriza a desafetação de parte de área destinada às avenidas/ruas/praças do Bairro Recanto da Lagoa.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de parte da área destinada às avenidas/ruas/praças do loteamento do Bairro Recanto da Lagoa, conforme matrícula 7.291 – livro 2-AB - fls.258/260 verso do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, perfazendo a área a ser desafetada 2.536,24 m^2, conforme projeto planimétrico, parte integrante e indissociável desta Lei.

Parágrafo único - A área descrita no *caput* foi avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação desta Municipalidade em R$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), conforme Laudo de Avaliação e respectiva matrícula, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º - Todas as despesas cartorárias decorrentes da execução desta lei serão custeadas por recursos financeiros oriundos de rubricas orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de maio de 2018.

José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal